




Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 22 de abril de 2021

Ofício nº 218/2021

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	26/04/2021
Hora:	14:13
	
Assinatura	

Senhora Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.606, de 27 de março de 1998, que cria o Serviço de Inspeção Municipal, que visa a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos artesanalmente, institui taxas e dá outras providências, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM de produtos de origem animal do Município de Caçapava foi instituído pela Lei Municipal nº 3606, de 27 de março de 1998. Entretanto, até a presente data, o serviço ainda não foi ativado. Uma das razões é a inexistência do Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal, que deve ser apresentado por meio de Decreto.

Dada a complexidade das disposições do Regulamento e de sua adequação às legislações Federal e Estadual, nenhum projeto de regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal foi proposto.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura (SICA), por meio da Divisão de Desenvolvimento Rural, realizou um estudo, em âmbito municipal, constatando um grande número de produtos de origem animal





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

informais (ou seja, que não foram submetidos a nenhum tipo de fiscalização industrial e sanitária) no Mercado. Devido ao risco de saúde pública que tal fato sugere, a equipe técnica da SICA vem trabalhando na regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Caçapava.

O presente modelo está adequado às legislações Federal e Estadual, bem como ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Assim, o Município de Caçapava, submetido ao regulamento, poderá solicitar adesão ao SUASA, o que permitirá que os estabelecimentos inspecionados pelo S.I.M. comercializem seus produtos em todo o território Brasileiro.

Vale salientar que a efetivação do Serviço de Inspeção Municipal é de fundamental importância para os munícipes, os produtores, as agroindústrias, a economia e a saúde pública do Município.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

Exma. Sra.
Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni
Presidente da Câmara Municipal
NESTA